

**DECRETO Nº 007/2022**

Dispõe sobre a atualização do valor da Requisição de Pequeno Valor (RPV) de Goiana e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.276/2014 que modifica a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.130, de 09 de junho de 2010 e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo único que foi acrescentado ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.130:

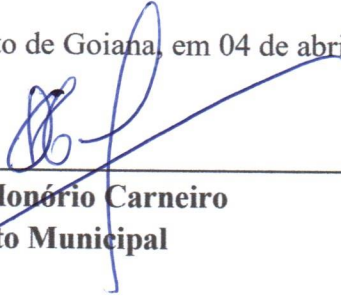
**DECRETA:**

**Art.1º.** Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, apurados em virtude de decisão judicial, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), que equivale ao teto do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 04 de abril de 2022.



---

**Eduardo Honório Carneiro**  
Prefeito Municipal